

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00012/2015 do Vereador Quito Formiga (PR)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na recepção da Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

- Artigo 1° A recepção da Câmara Municipal de São Paulo deverá contar com a presença de Intérprete de LIBRAS para atendimento dos deficientes auditivos.
- § 1° Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.
- Artigo 2° O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento da casa legislativa.
- Artigo 3° O Intérprete atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente determinado na recepção da Câmara Municipal de São Paulo.
- § 1° A carga horária de atuação de cada profissional Intérprete, deverá estar de acordo com as Leis trabalhistas.
- §2° A forma de contratação dos profissionais Intérpretes de LIBRAS, será definido por ato da mesa.
- Artigo 4° Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.
- Artigo 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes".

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.